



## CONTRATO COLETIVO DO TRABALHO – FORÇA SINDICAL 2015

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES 2015

I) As empresas da categoria econômica representadas pelo SINDAL no Estado de São Paulo, sediadas nas bases territoriais dos sindicatos profissionais que assinam o Contrato Coletivo do Trabalho para 2015/2016, deverão efetuar o recolhimento da contribuição assistencial patronal que lhes cabe observando a tabela abaixo:

A contribuição assistencial das empresas deverá ser paga através de boleto do Banco do Brasil S/A fornecido pelo SINDAL, **até o dia 30 de novembro de 2015**, tendo como base de cálculo o capital social da empresa e o piso salarial (salário normativo) da categoria.

O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido acarretará à empresa multa **no valor de 5%** (cinco por cento) do montante não recolhido nos primeiros 30 (trinta) dias do atraso, e **adicional de 2%** (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de **juros de mora de 1 (um) % ao mês**. O cálculo da assistencial patronal levará em conta o salário normativo vigente à época do pagamento e não ultrapassará o valor do principal.

#### TABELA DA ASSISTENCIAL PATRONAL

CAPITAL SOCIAL em R\$	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA R\$
Empresas de 1,00 a 99.999,00	01 salário normativo
de 100.000,00 a 999.999,00	03 salários normativos
de 1.000.000,00 a 2.000.000,00	05 salários normativos
Acima de 2.000.000,00	07 salários normativos

Para efeito do cálculo da contribuição patronal considerar o salário normativo no valor de **R\$1.209,00**. **As empresas em dia com as últimas três contribuições assistenciais patronais, querendo, poderão parcelar o valor devido em três parcelas representadas por três cheques pré-datados que serão depositados mensalmente pelo Sindal. Este benefício perde a validade após o dia 30/11/15.**

**S I N D A L** - Sindicato dos Fabricantes de Equipamentos, das Empresas Fornecedoras de Produtos e Serviços de Projeto, Montagem e Manutenção de Cozinhas Industriais em Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Foods, Supermercados, Hospitais, Escolas, Clubes e Similares do Estado de São Paulo.

Homepage: [www.sindal.org.br](http://www.sindal.org.br) e-mail: [sindal@sindal.org.br](mailto:sindal@sindal.org.br)  
Rua Tagipuru, 235 cj. 102/103 - Barra Funda - 01156-000 - São Paulo - SP Brasil -  
tel +55 11 3661-0589